



Contrato de Licenciamento de Sistemas de TI

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, com sede no Município de Ribeirão, na Rua João Pessoa, nº 549, Bairro Centro, CEP 55.520-000, no Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.529.831/0001-71, neste ato representada pelo seu representante legal Itamar Melo da Silva, Presidente da Câmara, Carteira de Identidade nº 4.991.927, CPF: 021.614.134/65, residente e domiciliado na Rua Sesquicentenário, nº 460, bairro Centro, CEP: 55.520-000, no Município de Ribeirão, no Estado de Pernambuco.

CONTRATADA: TAMWORKS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Taquaril, nº 8, bairro Jonas Veiga, CEP 30285-422, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.691.391/0001-80, e no Cadastro Municipal sob o nº 290.669/001-X, neste ato representada pelo seu diretor Tiago de Almeida Machado, Brasileiro, casado, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade nº MG11433853, C.P.F. nº 060.670.316-04, residente e domiciliado na Rua Juramento, nº 573, bairro Saudade, CEP 30285-000, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Licenciamento de Sistema e Suporte Técnico, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o licenciamento de sistema e suporte técnico, realizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no Plano Prata do programa eProtocolo, conforme Anexo I.

Cláusula 2ª. A concessão do licenciamento de sistema e suporte técnico relacionada ao programa eProtocolo acertada neste instrumento compreende a realização dos seguintes serviços: licenciamento da ferramenta e suporte técnico aos usuários.

Cláusula 3ª. A fim de que se possa realizar a manutenção do programa, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE o suporte técnico por telefone e e-mail sempre que se fizer necessário em virtude de algum defeito ou dúvida que devam ser sanados de forma urgente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorridos do uso indevido do programa, e por falhas que não sejam de produção do mesmo.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE também se responsabilizará pelos problemas decorrentes de alterações feitas por funcionários dela mesma, no programa ou no equipamento onde ele é utilizado.

Cláusula 6ª. Caberá à CONTRATANTE responsabilizar-se pelos problemas em outros programas ou sistemas que não trabalhem integrados ao programa eProtocolo.

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA todos os problemas e defeitos que ocorram com o programa eProtocolo, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 8ª. Caberá à CONTRATADA a realização de manutenções e atualizações do programa eProtocolo. Nestas ocasiões, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente sobre estas alterações.

Cláusula 9ª. A CONTRATADA deverá garantir estabilidade dos servidores de modo que não haja perda de informações e quedas constantes no sistema.

DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. Pela prestação dos serviços acordados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$1078,80 (Mil e setenta e oito reais e oitenta centavos) pelo Plano Prata, na modalidade Mensal, sendo o pagamento realizado em 12 (doze) parcelas de R\$89,90 (Oitenta e nove reais e noventa centavos), nos meses de Janeiro e Dezembro de 2017.



Testemunha 2 (Nome e RG)

Testemunha 1 (Nome e RG)

Anexo I – Das Condições do Plano Prata

Objetivo: Este Anexo tem como objetivo definir as características do Plano Prata entre a CONTRATANTE e CONTRATADA para estabelecimento do contrato de Licenciamento de Sistemas de TI.

1. Plano Prata

O Plano Prata proporciona à CONTRATANTE os seguintes requisitos:

- 1.1. 10 usuários
 - 1.1.1. Usuários que terão acesso ao sistema mediante fornecimento de login (e-mail) e senha;
 - 1.1.2. Usuários podem estar associados a empresas terceiras e são contabilizados na quantidade;
- 1.2. 150 protocolos por mês
 - 1.2.1. Os protocolos não são acumulativos, todo mês é possível gerar 150 protocolos
- 1.3. Envio de protocolos por e-mail
 - 1.3.1. Possibilidade de enviar protocolos por e-mail
 - 1.3.2. Possibilidade de verificar se o e-mail foi visualizado se o e-mail do destinatário permitir imagens
- 1.4. Tramitação de Protocolos
 - 1.4.1. Envio de protocolos entre departamentos
- 1.5. Anexos com até 5MB (megabytes);
 - 1.5.1. Pode haver contratação de pacotes adicionais de 2GB, com valor definido no momento da contratação - atualmente o mesmo é de R\$ 9,90 / mês para cada pacote adicional
- 1.6. Configurações avançadas
 - 1.6.1. Acesso por URL customizada
 - 1.6.2. Configurações específicas do administrador
- 1.7. Remoção do Rodapé www.eProtocolo.com
- 1.8. Suporte por telefone com prioridade de atendimento, por chat em horário comercial e por e-mail
- 1.9. Contato direto por telefone celular com o CEO do eProtocolo.com.

Periodicidade	Plano	Unitário	Total
Mensal	Plano Prata	R\$ 89,90	R\$ 1078,80
TOTAL			R\$ 1078,80

Parágrafo primeiro. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: As condições do Plano Prata estão relacionadas no Anexo I.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá prazo de 12 meses, com início da vigência a partir da data da assinatura pelas partes.

Clausula 12ª. No final da vigência, o contrato será renovado automaticamente por igual período, caso nenhuma das partes se manifeste em contrário.

Clausula 13ª Os preços serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses contados da data do Contrato, de acordo com a variação do IPCA (FGV) anterior a data base do contrato e o mês anterior de aplicação do reajuste.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes condicionado a um aviso prévio de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

BELO HORIZONTE, 20 de Janeiro de 2017

(Local, data e ano)

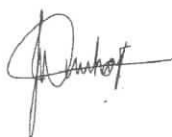


Tiago de Almeida Machado / MG-11.433.853

Assinatura – Contratante



Itamar Melo da Silva
Presidente Contratada



Jefferson Wellington da Cunha / MG-12.107.034

